



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 61/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 386.293,51 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31893 R\$ 0,09

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31340 R\$ 1.903,97

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31887 R\$ 44,45

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 31900 R\$ 384.345,00

TOTAL R\$ 386.293,51

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31340– Conv.91-2011- Funasa R\$ 1.903,97

Fonte nº 31887– CONVENIO 078/2018 SEDU R\$ 44,45

Fonte nº 31893– Termo de Patrocinio-4800001194-Itaipu Binacional R\$ 0,09

Fonte nº 31900– Cont. Rep. n.865615/20148/MCIDADES/CAIXA R\$ 384.345,00

TOTAL R\$ 386.293,51

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de maio de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350

CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná

e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br

www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 61/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 61/2019 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente*, visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos

Fonte nº 31340– Conv.91-2011- Funasa

A abertura de crédito ora proposta se refere à devolução de saldo de convênios e contrato de repasse 868615/2018/MCIDADES/CAIXA, para recape em C.B.U.Q, em vias urbanas sendo elas:

- 1- Avenida Nereu Ramos (entre Rua São Paulo e Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira);
- 2- Rua Rio de Janeiro (entre Av. Nereu Ramos e Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira);
- 3- Rua Copacabana (entre Av. Nereu Ramos e Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira);
- 4 - Rua Carlos Gomes (entre Av. Nereu Ramos e Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira), ambas no Bairro São Cristóvão, totalizando uma área de interferência de 11.273,90 m².

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 10 de maio de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito